



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Credenciamento de Espaços para comercialização de alimentos e bebidas no Evento intitulado “Festa de Santa Ana”, no município de Congo-PB.

PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE Congo/PB, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECTURDES torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas, a ser montada no Espaço destinado a realização da Festa da Padroeira Santa Ana, na Rua Ministro José Américo, no período de 28 de Julho (Sexta-Feira), 29 de Julho (Sábado).

2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto convocar todos os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas, a ser realizada no evento denominado “Festa de Santa Ana – Congo/PB”, no período de 28 de Julho (Sexta-Feira), 29 de Julho (Sábado).

As barracas deverão estar prontas, organizadas e aptas a funcionar a partir das 16h nos dias de evento, não sendo admitido, após esse horário, movimentações de veículos, montagens ou quaisquer outros que atrapalhem a organização do evento.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECTURDES, localizada à Av. Dr. Vicente Nogueira Batista, do dia 11 ao dia 14 de julho de 2023, para preenchimento da ficha cadastral padronizada, conforme Anexos de requerimento, apresentando cópia legível dos seguintes documentos:

3.1 Os dias de inscrições serão dispostos da seguinte forma:

- **Pessoas residentes no município de Congo-PB, que tenha comércio/ponto físico no espaço da festa (quiosques) e comercializaram no ano anterior(2022), DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DE INSCRIÇÃO NO DIA 10 DE JULHO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 8H00MIN às 12H00MIN OU DAS 14H00MIN ÀS 17H00MIN.**
- **Outras pessoas residentes no município de Congo-PB, que não se enquadram no item anterior, DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DE INSCRIÇÃO NOS DIAS 11, 12, 13 E 14 DE JULHO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN OU DAS 08H00MIN ÀS 13H00MIN.**
- **Pessoas residentes em outros municípios, DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DE INSCRIÇÃO NOS DIAS 17 E 18 DE JULHO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN OU DAS 14H00MIN ÀS 17H00MIN(DIA 13), E DAS 8H00MIN ÀS 17H00MIN (DIA 14).**

3.1.1 Para as PESSOAS FÍSICAS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Comprovante de endereço atualizado – (conta de água, luz, telefone ou internet)

3.1.2 – Para as PESSOAS JURÍDICAS

- a) Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- b) Comprovante de endereço atualizado – (conta de água, luz, telefone ou internet)

3.2 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local, designados na tabela do item 12.

3.3 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.4 Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição, não podendo o cônjuge, o companheiro e os filhos dependentes possuírem outra licença, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.6 A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao (à) proponente em nenhuma hipótese.

3.7 A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis.

4. SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de seleção e credenciamento deste Edital serão realizado por ordem de chegada, SENDO AS VAGAS LIMITADAS, observando o item 3.1, sendo prioridade as pessoas residentes no município.

4.2 Serão eliminados os proponentes cuja documentação estiver incompleta ou fora do prazo de entrega, conforme publicação do presente regulamento.

5. DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

5.1 A taxa de Ocupação de espaço deverá ser entregue no momento da inscrição de acordo com os valores estipulados para cada categoria abaixo:

5.1.1 Para os comerciantes de bebidas residentes no município, devidamente comprovados, apresentando comprovante de residência e título de eleitor, a quantia de R\$ 200,00 (cem reais) em parcela única.

5.5.2 Para os comerciantes de Lanches/alimentos residentes no município, devidamente comprovados, apresentando comprovante de residência e título de eleitor, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) em parcela única.

5.1.3 Para os comerciantes de bebidas residentes em outros municípios, a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em parcela única.

5.5.4 Para os comerciantes de Lanches/alimentos residentes em outros municípios, a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) em parcela única.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

6.1 O Município disponibilizará a tenda para a categoria Barraca dos bares, e será responsável por sua montagem e desmontagem.

6.3 Serão disponibilizadas tomadas para as Barraca, não sendo permitido uso de “gambiarra”.

6.4 A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, irá identificar todos os espaços de acordo com o mapa do local do evento e localização.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DOS COMERCIANTES

7.1 O comerciante será responsável por qualquer dano causado a terceiros.

7.2 O comerciante será responsável pelos materiais, produtos, equipamentos que estiver em seu espaço locado.

7.3 O comerciante deverá manter o seu local de trabalho em pleno funcionamento no período do evento e em perfeitas condições de higiene e zelo.

7.4 Fica estabelecido o horário de abastecimento das barracas até às 16 horas.

7.5 O não cumprimento deste Regulamento sujeitará o comerciante à sua imediata retirada do local das festividades. A eventual reincidência do fato ocasionará sua desclassificação do certame, sendo substituído por outro.

8. PROIBIÇÕES:

8.1 Será permitido o uso de mesas apenas no espaço delimitado da festa;

8.2 Não será permitida a disposição de cadeiras nas barracas de bebidas, podendo apenas nas barracas destinadas a lanches no espaço delimitado da praça de alimentação.

8.3 Ficarà expressamente proibida a movimentação de veículos no espaço da festa após as 16h00min.

8.4 Fica expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de alimentos ou bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro, os quais possam causar danos à população, conforme a lista taxativa a seguir:

8.5 Venda de bebidas em garrafa de vidro;

8.6 A utilização de instrumentos que possam vir a colocar em risco a integridade física dos participantes do evento;

8.7 Fica expressamente proibido fazer alterações nos cabos de energia sem a autorização do responsável técnico.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Na ausência de cumprimento das disposições desse Regulamento de Ocupação de Espaços e demais normas pertinentes ao caso, por parte do (a)proponente, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, visando à punição dos responsáveis, sem prejuízo do devido processo administrativo, podendo ainda, serem aplicadas as sanções de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

advertência, com a proibição de participar de novos projetos do Município de Congo-PB, no prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente regulamento, caso aconteça perderá o ponto.

9.3.1 *As pessoas que, na festa de padroeira do ano anterior (2022), cederam ou sublocaram o ponto, sendo identificadas pela organização do evento, não poderão se inscrever neste edital.*

9.3 O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente regulamento correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

9.4 A SECTURDES se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente regulamento e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5 Somente poderá dar início às atividades, o (a) proponente (a) que tiver cumprido todas as exigências do presente regulamento.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Congo-PB.

9.7 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste regulamento poderão ser obtidos através do e-mail: congopmpb@gmail.com.

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
PREFEITA CONSTITUCIONAL